



## FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

**TERMO DE CONVÊNIO 001/2023** que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS - FUPREVAS**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE DE VASSOURAS** adiante, qualificada, para os fins e na forma indicada.

Aos três dias do mês de abril do ano de 2023, nesta cidade de Vassouras/RJ, de um lado a **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS - FUPREVAS**, aqui denominado **CONVENIADO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 06.134.286/0001-84, estabelecido à Praça Duque de Caxias, n. 69, Centro, Vassouras, CEP 27.700-000, nesse ato representado pelo Diretor Executivo Sr. **FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA**, portador de cédula de identidade nº 206.474 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.960.477-07, de outro, como **CONVENENTE** a **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE DE VASSOURAS** -, CNPJ/MF nº 23.612.841/001-55, com sede à Rua Gilda de Abreu nº 17 – Madrugá – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, celebram o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente **CONVÊNIO** tem como objeto viabilizar a consignação em folha de pagamento, com prévia autorização do servidor aposentado/pensionista, e repasse mensal pelo **CONVENIADO** ao **CONVENENTE** correspondente aos serviços de assistência funerária, assistência médica ambulatorial – não emergencial – assistência odontológica, todos esses serviços no âmbito familiar, ora previsto, prestados aos usuários associados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente **CONVÊNIO** terá prazo de vigência de **2 (dois) anos**, podendo ser renovado ou prorrogado mediante termo, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/2021.

---

Praça Duque de Caxias, nº 02, Madrugá  
Vassouras/RJ - CEP: 27700-000  
Tel.: (24) 2471-1709



## FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES INDIVIDUAIS.

O valor individual inicial a ser pago pelo servidor aposentado/pensionista que aderir ao Plano de Assistência Funerária, Assistência Médica Ambulatorial – não emergencial e Assistência odontológica, será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por dependentes diretos, sendo cônjuge e filhos, e no caso de dependentes extra, será calculado o valor adicional conforme tabela abaixo, que serão descontados do servidor e repassados à **CONVENENTE**, mediante depósito bancário.

<b>TAXA DO PLANO EMPRESARIAL</b>	
Plano Empresa (sem limite mínimo de colaboradores)	R\$ 55,00
<b>TAXA EXTRA DE ACORDO COM A IDADE DO DEPENDENTE</b>	<b>EMPRESARIAL</b>
Taxa extra para dependentes até 60 anos	R\$ 11,00
Taxa extra para dependentes de 61 até 70 anos	R\$ 20,00
Taxa extra para dependentes acima de 70 anos	R\$ 40,00
<b>TAXA DO PLANO EMPRESARIAL FUNERAL</b>	
Plano Funeral 24 horas	R\$ 28,00
Taxa extra para dependentes até 60 anos	R\$ 6,00
Taxa extra para dependentes de 61 até 70 anos	R\$ 10,00
Taxa extra para dependentes acima de 70 anos	R\$ 20,00

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO FUPREVAS.

- Acompanhar, avaliar e fiscalizar o cumprimento dos objetivos do presente **CONVÊNIO**;
- Comunicar por escrito à **CONVENENTE** o afastamento do servidor, para que sejam adotadas as providências cabíveis de acordo com a proposta anexada;
- Transferir para **CONVENENTE**, de acordo com o cronograma de pagamentos das adesões facultativas apuradas dentro do mês em exercício, e repassadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente, os recursos financeiros estabelecidos neste **CONVÊNIO** para a Caixa Econômica Federal Agência 0196-003 Conta Corrente 2250-2, op.03
- Promover o controle da capacidade de endividamento do servidor, considerando o percentual definido por Lei;
- Promover a publicação do extrato do presente **CONVÊNIO** na forma usual de publicidade dos atos oficiais do Município.

Praça Duque de Caxias, nº 02, Madrugã  
Vassouras/RJ - CEP: 27700-000  
Tel.: (24) 2471-1709



## FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE.

- a) Garantir a infraestrutura necessária para a realização de Assistência Funeral 24 horas;
- b) Prestar as informações necessárias aos usuários e ao **CONVENIADO** sempre que solicitadas;
- c) Disponibilizar central de atendimento com acesso a informações sobre o produto contratado através de e-mail, telefone e/ou portal na Internet;
- d) Emitir fatura correspondente, até o dia 08 (oito) de cada mês, apresentando-a ao **CONVENIADO** para que se proceda aos descontos em folha;
- e) Garantir a execução dos serviços acordados através de Convênio sendo, Assistência Odontológica e Assistência Médica.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS.

O servidor inativo do **CONVENIADO** que se associar ao Plano Pessoa Física, operado pela **CONVENENTE**, firmará documento de adesão em 3 (três) vias, autorizando o **CONVENIADO** a proceder mensalmente em sua folha de pagamento os descontos dos valores das prestações contratadas que serão repassadas à **CONVENENTE**.

§1º - O **CONVENIADO** de nenhuma maneira interferirá na execução dos planos individuais contratados pelos servidores, que ajustarão diretamente com a **CONVENENTE** o prazo, o preço, a forma de reajuste e extensão do benefício.

§2º - O **CONVENIADO** deverá proceder aos descontos dos valores das mensalidades devidas pelos associados, informados por meio digital ou por ofício, enviada pela **CONVENENTE**, não se responsabilizando o **CONVENIADO**, perante esta pelos valores não retidos dos associados em razão de fato superveniente à contratação dos planos individuais.

§3º - O **CONVENIADO** deverá proceder ao repasse dos valores descontados dos servidores associados, conforme Cláusula Quinta, *alínea c*;

§4º - O gozo de férias e/ou licenças remuneradas não representarão óbice para a efetivação dos descontos e repasses das mensalidades devidas pelos associados e seus dependentes à **CONVENENTE**;

§5º - O pedido do servidor de cancelamento deverá ser encaminhado diretamente à **CONVENENTE**, que será responsável por comunicar ao **CONVENIADO** a cessação dos descontos para o referido servidor;

§6º - O desligamento, por qualquer motivo, do associado ao Plano da **CONVENENTE** não implica a revisão do vínculo mantido entre **CONVENENTE** e **CONVENIADO**.



## FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

No período de sua vigência, o presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo Município, ficando os **CONVENIENTES** responsáveis pelas obrigações pactuadas e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do **CONVÊNIO**.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Convênio será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município – AEMERJ, por conta do FUPREVAS. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente convênio, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Vassouras/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste **CONVÊNIO**, declarando as partes a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por terem justo e conveniado o quanto exposto acima, firmam o presente **CONVÊNIO** em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Vassouras, 03 de maio de 2023.

Felipe Barros Nogueira de Paula  
Diretor Executivo Presidente

**FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VASSOURAS - FUPREVAS  
CONVENIADO

**ALBERTO GAMA DOS SANTOS JÚNIOR**

ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE DE VASSOURAS  
CONVENENTE

---

Praça Duque de Caxias, nº 02, Madrugã  
Vassouras/RJ - CEP: 27700-000  
Tel.: (24) 2471-1709



## FUPREVAS

Instituto de Previdência do Município de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
CNPJ nº 06.134.286/0001-84

### TESTEMUNHAS:

Nome: Bruno César dos Reis Rocha

CPF: 165.668.137-48

Nome: Márcio Quintos Mota

CPF: 095.354.134-16

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** CONTRATO 004/2023

**Partícipes:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS – FUPREVAS.

**Partícipes:** ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE DE VASSOURAS

**Objeto:** Contratação Prestação de Serviços Plano Funerário.

**Data da Assinatura:** 03/04/2023

**Vassouras, 03 de abril de 2023.**

**FELIPE BARROS NOGUEIRA DE PAULA**

Diretor Executivo  
FUPREVAS

**Publicado por:**

Flavia Fabiane Rodrigues Lourenço Seraphim  
**Código Identificador:**A25635BE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/04/2023. Edição 3358  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>